



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

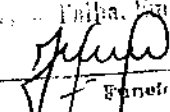
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 548/89

PROJETO Nº 2607/89

Nº 240 Livro 01 Documento -

SÃO GABRIEL DA PALHA, 10/01/1989


Funcionário

INCORPORA A LEI Nº 427/86 CARGOS EM COMISSÃO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados a Lei nº 427/86 que Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha. os seguintes departamentos:

Na Secretaria Municipal de Administração:

- Departamento de Pessoal; e
- Departamento de Compras.

Na Secretaria Municipal de Finanças:

- Departamento de cadastro.

Na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- Departamento de Saúde; e
- Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - As atividades dos Departamentos de Pessoal e Compras, são aquelas reservadas pela Lei nº 427/86, para as áreas de Pessoal e Compras respectivamente constantes dos artigos 18 e 19 da referida lei.

Art. 3º - As atividades dos Departamentos de Cadastro, Saúde e Departamento de Assistência Social, são aquelas constantes no anexo I da presente lei.

Art. 4º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 5º - Os anexos I e II fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de janeiro de 1989.

JAIRO FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEIA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE CADASTRO

Atribuições desvinculadas do Departamento de Tributação, com a finalidade de descentralizar e dinamizar os Serviços da Secretaria Municipal de Finanças.

- a) A organização, manutenção e atualização do cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos ao pagamento de taxas e tributos municipais;
- b) Atualização do cadastro imobiliário do contribuinte de IPTU;
- c) O estudo e parecer em processos sobre a situação fiscal dos contribuintes;
- d) A orientação nas épocas próprias e renovação de inscrição dos contribuintes do imposto de serviço de qualquer natureza, organizando o respectivo cadastro fiscal;
- e) A execução de outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- a) A implantação e funcionamento permanente de um ambulatório médico visando oferecer serviços de pronto-socorro;
- b) A implantação de 01 (um) laboratório de análises clínicas;
- c) A promoção de abastecimento de medicamentos, imunizantes e outros produtos farmacêuticos necessários ao funcionamento do ambulatório, do laboratório e demais serviços de saúde municipais;
- d) A prestação de assistência médico-odontológica e farmacêutica às pessoas mais carentes, bem como os menores necessitados;
- e) A programação e a execução da assistência médico-odontológica aos alunos das unidades escolares municipais;
- f) A averiguação da qualidade da água potável distribuída no Município e sua consequente denúncia em caso de perigo para a saúde da população;
- g) A execução de outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) A promoção e coordenação de campanhas educacionais e informacionais, visando a preservação das condições de saúde da população;
- b) A promoção do acompanhamento médico das atividades de assistência e educação alimentar desenvolvidas nos estabelecimentos escolares do Município;
- c) A participação em todas as atividades de controle de epidemias, de campanhas de vacinação, articulando-se com os demais órgãos de saúde do Município e do Estado;
- d) A promoção do combate às grandes epidemias porventura existentes no Município mediante articulações com os órgãos de saúde federal específico, objetivando a sua erradicação;
- e) A promoção de programas para priorização da assistência materno-infantil;
- f) A promoção de contatos permanentes com todas as organizações comunitárias, escolares, igrejas, clubes de serviço, etc., indispensáveis à implantação das atividades de educação e saúde da comunidade;
- g) A promoção de medidas, visando a defesa sanitária do Município;
- h) A realização de estudos sobre os problemas de saneamento do meio-ambiente que afetam a saúde da população;
- i) A fixação de normas para distribuição de alimentos em feiras livres do Município;
- j) A colaboração em programas que visam as formas de coleta e distribuição de lixo;
- l) A promoção de levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- m) A organização e implementação de um programa de assistência social aos menores carentes e aos idosos, visando assegurar-lhe orientações necessárias ao encaminhamento de seus problemas;
- n) A execução de outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR CZ\$	DISTRIBUIÇÃO
Diretor de Departamento	05	CC - 2	201.955,33	Um em cada Departamento.